

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.18.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Endereço:

Telefone e e-mail:

ABERTURA: 07/06/2018

HORAS: 09: 00HS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE	MÊS	12		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATE 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DE CAPISTRANO.	MÊS	12		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: _____,

Nome do Representante da empresa

CPF nº

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.18.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE	MÊS	12	R\$ 4.716,67	R\$ 56.600,04
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATE 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPISTRANO.	MÊS	12	R\$ 4.966,67	R\$ 59.600,04

PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0301 10 301 0009 2.016 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 0301 10 302 0010 2.019 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão do Erário Municipal e Governo Federal / Atenção Básica / Média e Alta Complexidade.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Contratada deverá executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas após a Ordem de Serviços ou comunicação da Secretaria de Saúde em observância às obrigações contratuais.

ANEXO III

devidos _____ fins _____ que _____ a _____ atesta para os
_____, com sede na Empresa
_____, forneceu/fornece o objeto deste Edital, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ _____ (NOME DA EMPRESA) _____, sediada
No _____ (endereço _____ completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 2018.05.18.01, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

A.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....
Assinatura (representante legal)
Carimbo
CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que
não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei
8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ

MODELO VIII

Minuta de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº 2018.05.18.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

Indicamos o (a) Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
Órgão expedidor _____,
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
Carimbo
CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome / razão social)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Capistrano, _____ de _____ de 2018.



X - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE E A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, estabelecido na Rua José Saraiva Sobrinho, s/n – Centro – Capistrano – Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. **LAYSA MINNELLE TÁVORA DE BRITO**, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa, com sede em, na Rua, nº.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço global, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2018.05.18.01 devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato importa no montante global de R\$----- (-----), sendo o valor mensal de R\$ (.....), correspondente aos itens 1 e 2 da proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A Contratada deverá executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas após a Ordem de Serviços ou comunicação da Secretaria de Saúde em observância às obrigações contratuais.

7.2 - O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de serviço ou ordem de compra/fornecimento, liberada e aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no item 7.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega/execução do objeto contratual.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta e, ainda:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

- prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- d) - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- e) - Responsabilizar-se-á em fazer duas visitas mensais junto as unidades de saúde para vistorias nos equipamentos médicos e odontológicos.
- f) - A empresa contratada se responsabilizará pela guarda do equipamento quando for necessário desloca-lo para outra cidade para o conserto/reparo
- g) - A contratada só poderá suspender a prestação dos serviços mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também deverá substituir o produto/objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas caso esse venha apresentar defeito.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à

Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº 0301 10 301 0009 2.016 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 0301 10 302 0010 2.019 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.

12.2 - Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão do Erário Municipal e Governo Federal / Atenção Básica / Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano/CE, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CAPISTRANO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Pregão Presencial n.º 2018.05.18.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N.º _____, plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa e cargo



ANEXO XII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	TENSIOMETRO
02	BALANÇA ADULTA
03	BALANÇA INFANTIL
04	GLICOSIMETRO
05	FOCO PARA PREVENÇÃO
06	RAIO-X
07	SONAR
08	AEROSOL
09	OTOSCOPIO
10	NEGATOSCOPIO
11	CADEIRA ODONTOLOGICA
12	COMPRESSOR
13	FOTOPOLIMERIZADOR
14	AMALGAMADOR
15	AUTOCLAVE
16	CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
17	MICRO MOTOR E PEÇA RETA
18	ESTETOSCOPIO
19	ELETROCARDIOGRAFO
20	DEA
21	BISTURI ELETRICO
22	OXIMETRO
23	MONITOR MULTIPARAMETRO
24	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO
25	AEROSOL
26	CARDIOTOCOGRAFO
27	OFTALMOSCOPIO
28	HEMATOLOGIA
29	BANHO MARIA
30	MICROSCOPIO
31	BIOQUIMICA